



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

### CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA.

Secretário

Visto etc.,

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em 08 de abril de 2025, no Processo nº007/25, em curso perante a colenda 2ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA, as fls. 13 dos autos, ademais, bem assim considerando o que dispõe o § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., com as devidas alterações introduzidas pela Resolução CNE nº 11, de 29 de março de 2006, acolho o requerimento formulado pelo Atleta SÉRGIO IURE PAULINO DOS SANTOS, às fls. 16/17 dos autos, concernente à conversão da pena de suspensão por partida que lhe foi imputada.

#### Então vejamos:

Acordam os Juízes desta Egrégia 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, por UNANIMIDADE em julgar procedente a denúncia para condenar SÉRGIO IURE PAULINO DOS SANTOS, Atleta Profissional da A. D. Jequié, por ser primário, como infrator do Art. 254, §1º, II, do CBJD, aplicando-lhe a pena de suspensão por 01 (uma) partida, e, por ser temporada finda para a equipe Profissional da A. D. Jequié, e, desde que o Atleta punido não requeira a substituição da pena, na forma de medida de interesse social, com base no § 1º do Art. 171 do CBJD, a pena de suspensão de 01 (uma) partida restante, deverá ser cumprida em partida subsequente de competição, campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Assim, restando o cumprimento de 01 (uma) punição, imposta pela egrégia Comissão Disciplinar, determino, que seja a mesma convertida na forma de medida de interesse social, correspondente à doação de 01 (um) salário mínimo, para as instituições abaixo indicadas:

- 1) O valor de R\$ 810,50 (Oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para o SINDAP - BA – Sindicato dos Atletas Profissionais da Bahia - Localizada na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº497 – Loja 07 – Shopping Bahiamar – Costa Azul – Salvador – BA. – Telefone: 71-3272 1536 ou 71-9 9242 9765 - Procurar a Sr. Osni Lopes – Contas Bancárias: Caixa Econômica: Ag. 4112 – C/C: 577237589-6 – PIX: CNPJ: 15.163.223/0001-47.
- 2) O valor de R\$ 810,50 (Oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para a AGAP/BA – Associação de Garantia ao Atleta Profissional da Bahia - Localizada na Av. Sete de Setembro, nº71, Ed. Executivo Sala 204 – Bairro Centro – Salvador – BA. – Telefone: 3376 3252 - Procurar o Sr. Joseemison Patrício dos Santos. Banco Caixa Econômica Federal – PIX: – Celular: 71 9 9742 5881.

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas doações por meio de comprovantes de depósitos, junto a Secretaria do Tribunal, ficando advertido de que o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo ante*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

A Secretaria.

Lauro de Freitas – BA, 09 de fevereiro de 2026

Pedro Paulo Casali Bahia  
Presidente

